



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE 007/2022

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, com sede em Paverama/RS, à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, a partir de **06 de abril de 2022**, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações, para fins de **CRENCIAMENTO**, de empresa(s) apta(s) legalmente para **a prestação de serviços de informática e manutenção de computadores em todos os órgãos da Administração Municipal**, em conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1178 de 04 de fevereiro de 2022 e Protocolo Administrativo 833/2022:

1 – DO OBJETO E VALOR:

1.1 – É objeto deste edital de chamamento público, o credenciamento de empresa(s) apta(s) para a **prestação de serviços de informática e manutenção de computadores e demais suprimentos de informática em todos os órgãos da Administração Municipal, inclusive os Educandários**, conforme a necessidade e demanda, no período de vigência do termo de credenciamento.

1.1.1 – Os serviços a serem executados consistem em: manutenção, desmontagem e montagem de microcomputador, instalação de softwares, manutenção e troca de hardware, limpeza interna da CPU, formatação, remoção de vírus, configuração e instalação de redes, configuração de internet, instalação, conserto, limpeza e configuração de impressoras, configuração de e-mail, salvamentos de arquivos e cópias de segurança, configuração de programas e demais serviços correlatos.

1.2 – Os serviços objetos de prestação pelo presente edital de chamamento público constam da tabela abaixo, bem como, os respectivos valores estipulados:

Item	Quant.	Medida	Descrição dos serviços	Valor Unitário
1	1	Hora	Hora de Serviços de Assistência técnica em hardware e software, para manutenção de microcomputadores e impressoras da Administração Central, Secretarias Municipais, EMEIs e EMEFs do Município.	80,00
2	1	Unidade	Formatação de microcomputador, com reinstalação de programas e configurações gerais da	150,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

		Administração Central, Secretarias Municipais, EMEI's e EMEF's do Município.	
--	--	---	--

1.3 – É obrigatório o credenciamento em todos os itens da Tabela prevista no item 1.2, supra.

1.4 – Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades credenciadas.

1.5 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.6 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.7 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.8 – É de responsabilidade exclusiva e integral dos credenciados, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.9 – As empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, conforme legislação, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.9.1 – Os credenciados deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a seus profissionais e a terceiros durante a realização dos serviços.

1.10 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelas Secretarias, onde deverá constar dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11 – O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

2.1 – As empresas interessadas no credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1 – Requerimento com a qualificação da empresa proponente, solicitando o seu credenciamento ao objeto do edital;

2.1.2 – Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.1.3 – Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.6 – Certidão Negativa de Débito com FGTS;

2.1.7 – Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação dos documentos de habilitação;

2.1.8 – Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 1 do presente Edital;

2.1.9 – Declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo 2 deste Edital;

2.1.10 – Contrato social com todas as alterações ou equivalente, registradas junto ao órgão competente, que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;

2.2 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação das vias originais no ato da abertura dos envelopes.

2.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.4 – A comprovação pela licitante do preenchimento dos requisitos de habilitação ora exigidos deverá operar-se em relação à data de entrega dos documentos (protocolo), salvo as exceções previstas pela Lei Complementar nº 123/2006 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUALIFICAÇÃO:

3.1 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

3.2 – A empresa credenciada deverá dispor de profissional habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos equipamentos.

3.2.1 – A empresa credenciada é responsável pelo deslocamento dos profissionais responsáveis para o cumprimento dos serviços demandados, de seu estabelecimento até o local determinado para a prestação dos serviços, sem ônus para o Município e sem cômputo de tal período para fins de cálculo da prestação dos serviços objeto do credenciamento.

3.3 – A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4 – Todos os serviços devem ser prestados de forma presencial, no local da solicitação, sendo autorizado, eventualmente, o suporte por telefone, e-mail, ferramentas de comunicação de mensagens instantâneas ou ferramentas de acesso remoto, para sanar eventuais dúvidas.

3.4.1 – Para a execução de diagnóstico específicos e formatação de microcomputador, poderá a empresa retirar o equipamento para seu estabelecimento, devendo, no entanto, no prazo máximo de 2 (dois) dias devolver e instalar o equipamento em perfeitas condições.

3.5 – No caso de necessidade de troca de peças e componentes de hardware, será de inteira responsabilidade do Município de Paverama o seu fornecimento, vedado a instalação sem a devida autorização do responsável pela solicitação.

3.6 – A empresa credenciada deverá disponibilizar profissionais qualificados para a prestação dos serviços, devendo possuir total conhecimento para a sua execução, especialmente contemplando as seguintes tarefas:

3.6.1 – Desktops e Notebooks:

- a) substituir e remanejar módulos e equipamentos (incluindo impressoras e drivers de impressoras); substituir itens de suprimentos e efetuar manutenção de equipamentos em geral;
- b) realizar pequenos reparos em componentes de serviços disponibilizados aos usuários (equipamentos, sistemas, documentação técnica/normativa etc.);
- c) instalar e configurar softwares em microcomputadores de usuários;
- d) efetuar a ativação, testes e desativação de pontos de rede e equipamentos de TI em geral;
- e) instalar e orientar quanto ao uso certificados digitais, sempre que solicitado;
- f) oferecer suporte a sites que necessitem requisições e configurações especiais para o funcionamento, além de eventual necessidade de atualização (ex. Sites de bancos);
- g) auxiliar em elaborar instruções de configuração e operação de equipamentos e softwares;
- h) realizar contatos com os usuários para obtenção de detalhes adicionais a respeito das solicitações não resolvidas na tentativa de solucionar o problema;
- i) esclarecer dúvidas de usuários quanto ao uso de softwares básicos, aplicativos e sistemas de informações utilizados;
- j) esclarecer dúvidas de usuários sobre configuração, instalação, funcionamento e manutenção de equipamentos e componentes de informática;
- k) prestar orientações e dicas quanto ao uso de funcionalidades e facilidades disponíveis nos softwares básicos, aplicativos, sistemas de informações e equipamentos em geral;
- m) efetuar o recebimento das soluções e fechamento das ocorrências e solicitações no sistema de service desk;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

m) prestar auxílio técnico aos usuários especiais (autoridades e servidores) durante eventos institucionais;

o) realizar a instalação e configuração de softwares voltados para conectividade e sincronização de dispositivos móveis (notebooks, smartphones, telefones celulares, agendas eletrônicas e equipamentos semelhantes); e

p) outras atividades relacionadas à manutenção de desktops e notebooks realizadas por serviço de help desk.

3.6.2 – Servidores - Gerenciamento de Redes, Servidor de Arquivos, Internet, Intranet, comunicação interna, segurança dos dados, entre outras rotinas:

a) executar recuperação de desastres, back-up de arquivos, volumes de disco e bases de dados;

b) monitorar atividades críticas e linhas de comunicação, quando demandado;

c) executar procedimentos de manutenção dos serviços de rede de dados (ex.: switches, impressoras, hubs, routers, firewalls);

d) executar cópias de segurança de dados; e

e) executar procedimentos de resposta para incidentes de segurança.

3.6.3 – Suporte e Manutenção de Redes:

a) substituir e remanejar módulos e equipamentos;

b) substituir itens de suprimentos (cabos e conectores) e efetuar manutenção de equipamentos em geral;

c) efetuar a ativação, testes e desativação de pontos de rede e equipamentos de TI em geral;

d) reorganizar armários de telecomunicações;

e) configuração e prestar suporte a usuários em toda a área de cobertura da rede wifi do Município;

f) outras atividades relacionadas ao suporte e manutenção de redes;

3.6.4 – Sigilo e integridades das informações:

a) a empresa credenciada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da contratante, quando estas estiverem sob sua responsabilidade;

b) a empresa contratada e/ou funcionários guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações a que tiverem acesso no decorrer da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no termo, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do termo de credenciamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.7 – A empresa credenciada deverá dispor de pelo menos um funcionário em seus quadros, a ser alocado para a execução dos serviços, que cumpra os seguintes requisitos:

- a) ter conhecimento da língua inglesa;
- b) ter domínio de técnicas de atendimento receptivo e ativo;
- c) ter capacidade de expressar-se com clareza e objetividade, tanto na linguagem escrita quanto na falada;
- d) ter capacidade de agir com calma, tolerância e profissionalismo frente a situações que fujam dos procedimentos e rotinas normais de trabalho;
- e) ter facilidade para se adaptar às normas e aos regulamentos estabelecidos;
- f) possuir dinamismo para atuar com atendimento a usuários; e
- g) ser comprometido com a missão e diretrizes de atendimento.

3.8 – Os funcionários ou trabalhadores da(s) empresa(s) contratada(s) deverão estar vestidos com uniformes identificando a(s) empresa(s) credenciada para a qual estão trabalhando.

4 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO:

4.1 – Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.2 deste Edital.

4.2 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação do valor da hora efetivamente trabalhada multiplicado pelo número de horas trabalhadas no mês.

4.2.1 – Para o item 2, da Tabela prevista no item 1.2 deste Edital, deverá ser multiplicado as unidades demandadas para resultar o valor.

4.3 – O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar a identificação da empresa credenciada, número do Termo de Credenciamento, data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização, conforme Anexo 3 deste Edital.

4.4 – Além dos documentos previstos no item 4.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da GFIP ou equivalente, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês.

4.4.1 – Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

4.5 – A empresa credenciada ainda deverá apresentar certidão negativa de tributos federais e certificado de regularidade com o FGTS vigente na data do pagamento.

4.6 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Contratada todas as eventuais despesas daí decorrentes.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.7 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

4.8 – As despesas oriundas deste edital correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

14007.02.02.08.243.0027.2050.3.3.3.90.40.000000.0001, 14001.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.40.000000.0001,
14000.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.40.000000.0001, 14009.08.02.12.365.0041.2043.3.3.3.90.40.000000.0031,
14002.08.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.40.000000.0020, 14008.08.04.12.361.0047.2015.3.3.3.90.40.000000.0031,
14011.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.40.000000.0001 e 14004.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.40.000000.0001.

5 – DA FORMALIZAÇÃO:

5.1 – O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, conforme minuta constante do Anexo 4, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2 – O credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo índice da URM ou outro que vier a substituí-lo.

6 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

7 – DOS CRITÉRIOS:

7.1 – Os critérios utilizados para contratação dos serviços são:

a) localização da sede do credenciado evitando deslocamentos desnecessários; e

b) disponibilidade de tempo e equipamento em condições do credenciado para atendimento imediato da demanda do Município.

8 – DAS INFORMAÇÕES:

8.1 – O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (51) 3761-1044, no site www.paverama.rs.gov.br ou por e-mail: licitacao@paverama.rs.gov.br.

9 – PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO 1 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO 3 – RELATÓRIO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO E/OU CAMINHÃO

ANEXO 4 – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Paverama/RS, 05 de abril de 2022.

FABIANO MERENCE BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 05 de abril de 2022.

ALINE LUIZA KRÜGER

OAB/RS 66.190

Assessoria Jurídica



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, de de 2022.

.....
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, de de 2022.

.....
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 3

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NOME DA EMPRESA CREDENCIADA OU FOLHA TIMBRADA

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2022.

EMPRESA CREDENCIADA: _____

Mês: _____/2022.

Data	Local	Descrição do Serviço Executado	Medida Hora/Unid.	Assinatura do Responsável	
				Profissional	Servidor

(Deve acompanhar o profissional na execução da prestação do serviço, sendo obrigatório o preenchimento na presença de servidor municipal).

Assinatura responsável legal da empresa: _____

Assinatura e carimbo Fiscal do Termo: _____

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95865-000
CNPJ/MF: 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044
e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br
www.paverama.rs.gov.br



VALORIZANDO O SER HUMANO
GOVERNANDO PARA TODOS
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 4

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Entre o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa, para credenciamento de prestação de serviços de informática e manutenção de computadores.

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano Merence Brandão, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº XXXXXXXXXX, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1178 de 04 de fevereiro de 2022, e Processo Administrativo Nº/2022, Inexigibilidade nº 007/2022, Chamamento Público nº 003/2022 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 – DO OBJETO:

1.1 – É objeto deste instrumento, a **prestação de serviços de informática e manutenção de computadores e demais componentes da área da informática, em todos os órgãos da Administração Municipal, inclusive nos Educandários**, conforme a necessidade e demanda, no período de vigência do termo de credenciamento.

1.2 – Os serviços objetos de prestação pelo presente termo de credenciamento, constam na tabela abaixo, bem como, os respectivos valores estipulados:

Item	Quant.	Medida	Descrição dos serviços	Valor Unitário
1	1	Hora	Hora de Serviços de Assistência técnica em hardware e software, para manutenção de microcomputadores e impressoras da Administração Central, Secretarias Municipais, EMEIs e EMEFs do Município.	80,00



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2	1	Unidade	Formatação de microcomputador, com reinstalação de programas e configurações gerais da Administração Central, Secretarias Municipais, EMEIs e EMEFs do Município.	150,00
---	---	---------	---	--------

1.3 – Os serviços a serem executados consistem em: manutenção, desmontagem e montagem de microcomputador, instalação de softwares, manutenção e troca de hardware, limpeza interna da CPU, formatação, remoção de vírus, configuração e instalação de redes, configuração de internet, instalação, conserto, limpeza e configuração de impressoras, configuração de e-mail, salvamentos de arquivos e cópias de segurança, configuração de programas e demais serviços correlatos.

1.4 – Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

1.5 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.6 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.7 – A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.8 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.9 – A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, conforme legislação, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.9.1 – O credenciado deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado a seus profissionais e/ou a terceiros durante a realização dos serviços.

1.10 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelas Secretarias, onde deverá constar dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.11 – O termo de credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a empresa a executá-lo.

2.0 – PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 – Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços, será de acordo com o valor estipulado na Tabela prevista no item 1.2 deste Termo de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2 – O valor a ser pago decorrerá da multiplicação do valor da hora efetivamente trabalhada multiplicado pelo número de horas trabalhadas no mês.

2.2.1 – Para o item 2, da Tabela prevista no item 1.2 deste Edital, deverá ser multiplicado as unidades demandadas para resultar o valor.

2.3 – O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar o nome da empresa credenciada, número do Termo de Credenciamento, data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.4 – Além dos documentos previstos no item 2.3, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente comprovante de entrega do relatório da GFIP, bem como, prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês.

2.4.1 – Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

2.5 Além dos documentos previstos no item 23 e 24, deverá a empresa credenciada apresentar a certidão negativa de débitos federais e certificado de regularidade com o FGTS vigente na data de pagamento.

2.6 – A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da Credenciada todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.7 – Nenhum pagamento isentará a Credenciada das responsabilidades assumidas neste Termo, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

3.0 – DOS PRAZOS:

3.1 – A Credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, **vigorando por 12 (doze) meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto na Lei 14.133/2021.

3.2 – Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base nos índices da URM ou outro que vier a substituí-lo.

3.2 – O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 – A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

4.0 – EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

4.1 – Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

4.2 – A credenciada deverá dispor de profissional habilitado quando da prestação dos serviços, responsabilizando-se integralmente e exclusivamente pelo mau uso ou uso inadequado dos bens.

4.3 – A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4 – A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5 – Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.5.1 – Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.5.2 – Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6 – Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sra. TAILA MONIQUE DE VARGAS PEDROSO; Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Sr. EDERSON DA ROCHA; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Sr. FLAVIO NIRCEU JUNG; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Sr. RUI PEREIRA DUARTE; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. MAURÍCIO MARQUES DA SILVA; e pela Diretora do Departamento de Serviços Públicos, Sra. JULIANA GABRIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ou a quem vier a substituí-los.

5.0 – DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1 – Da CREDENCIADA:

5.1.1 – Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a Credenciada tenha concorrido;

5.1.2 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre a média de valores gastos no exercício anterior com objeto semelhante, quando a credenciada:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;
- f) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a três dias na execução dos serviços solicitados e aceitos pela Credenciada;
- g) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da Credenciada em reparar os danos causados.

5.1.3 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

5.1.4 – As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.0 – DA RESCISÃO:

6.1 – O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) por comum acordo dentre as partes;
- c) por manifestação expressa da Credenciada;
- d) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) razões de interesse público;
- h) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

6.2 – Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

6.3 – A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4 – Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5 – Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

7.0 – DA DOTAÇÃO:

7.1 – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

14007.02.02.08.243.0027.2050.3.3.3.90.40.000000.0001, 14001.05.01.20.608.0076.2011.3.3.3.90.40.000000.0001,
14000.03.01.04.122.0010.2007.3.3.3.90.40.000000.0001, 14009.08.02.12.365.0041.2043.3.3.3.90.40.000000.0031,
14002.08.03.12.361.0047.2016.3.3.3.90.40.000000.0020, 14008.08.04.12.361.0047.2015.3.3.3.90.40.000000.0031,
14011.07.04.08.244.0029.2026.3.3.3.90.40.000000.0001 e 14004.08.02.26.782.0101.2028.3.3.3.90.40.000000.0001.

8.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 – Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 – O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 – A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 – Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2022, fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritos.

8.5 – As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

8.6 – O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama,

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PAVERAMA

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

Nº CPF

Nº CPF